



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



CONTRATO Nº 003/2025 - DL

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA** E A EMPRESA **CASA DA LIMPEZA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 24.177.362/0001-10, com sede administrativa situada na Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-255, neste ato representada pelo Senhor **Leandro Barbosa de Almeida**, brasileiro, presidente, portador do CPF sob nº 051.789.714-85 e inscrito no RG sob nº 2008800 - SSP/AL, residente e domiciliado na cidade de Arapiraca/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **CASA DA LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 27.854.319/0001-30, localizada na **Rua Paula Magalhães, 379 – Centro, Anexo R Padre Anchieta, 57 – CEP: 57.301-095, Arapiraca / AL**, doravante designado **CONTRATADO**, representado por seu administrador o Sr: Johan Fabio de Souza, portador da Cédula de CNH de nº 02498296202 DENTRAN/AL e CPF (MF) nº 030.689.984-17, residente e domiciliado na cidade de Arapiraca, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de **Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de material de consumo (alimentos)**, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca- AL.

MATERIAL CONSUMO					
ITEM	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO	Valor unitárioR\$	Valor total R\$
01	KG	500	AÇÚCAR – Cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em fardo com 30kg de peso líquido, com identificação de produto, contendo data de fabricação e prazo de validade.	6,00	3.000,00
02	CX	200	CHÁ ERVA - doce, camomila, boldo do chile, capim santo. Especificação: caixa com no mínimo 10 saquinhos.	3,00	600,00
03	PCT	500	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio (INS 500ii), emulsificante lecitina de soja (INS 322); validade mínima de 6 meses a contar a data da entrega, e embalagem de saco plástico atóxico transparente, fina com fita marcadora de abertura. Caixa com 20 pacotes, pesando 400g	6,50	3.250,00



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



			cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas.		
04	PCT	500	BISCOITO DOCE - Tipo Maria, Ingredientes: farinha de trigo com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja e fermento químico. Rotulagem contendo as informações nutricionais. Prazo de validade maior que 6 meses a contar da data de fabricação. Comercializado em embalagem tipo 3 por 1, pacotes de 400g.	6,00	3.000,00
05	PCT	500	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - Tipo maizena, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; Validade mínima 5 meses a contar a data da entrega e embalagem de saco plástico atóxico transparente, fina com fita marcadora de abertura, caixa com 20 pacotes, pesando 400g cada, e suas condições deverão está de acordo com as normas técnicas.	6,50	3.250,00
06	PCT	300	CAFÉ TORRADO E MOIDO - Embalado pelo próprio fabricante em saco aluminizado flexível, com 250g, atóxico, lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, data de fabricação, conteúdo, peso líquido e validade de acordo com a legislação vigente.	13,70	4.110,00
07	UND	50	ADOÇANTE a base de aspartame, frasco c/100ml	5,00	250,00
08	UND	300	REFRIGERANTE 2 LITROS PET SABOR COLA	10,00	3.000,00
09	UND	300	REFRIGERANTE 2 LITROS PET SABOR LARANJA	9,50	2.880,00
10	UND	300	REFRIGERANTE 2 litros pet sabor guaraná	10,00	3.000,00
11	PCT	400	GARRAFA DE ÁGUA MINERAL 500 ML, acondicionadas em pacotes de 12 unidades.	19,00	7.600,00
12	PCT	100	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML, acondicionadas em pacotes de 12 unidades.	30,00	3.000,00
13	GARRAFA	1.000	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, acondicionada em Garrafão de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos pela agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA. Com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	9,00	9.000,00
14	KG	30	SAL REFINADO IODADO	2,10	63,00
15	PCT	300	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 GRS	10,50	3.150,00
16	UND	50	MARGARINA/MANTEIGA, com sal; de 30% a 60% de lipídios em sua composição nutricional, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses da entrega.Referência: Embalagem 250g.	4,00	200,00
TOTAL GLOBAL R\$					49.353,00



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



1.2. Todas as cláusulas do Termo de Referência e a proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os fornecimentos serão entregues em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 12/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 49.353,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais)**.

4.2 - O valor pago será da seguinte maneira: **DE ACORDO AS NECESSIDADES**.

4.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um 1 (um) ano.

4.5. Após o interregno de um 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, através do IGP-M dos últimos 12 meses

4.6 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular do setor de contabilidade para a devida aprovação.

4.7 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL**, com sede à Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-255, inscrita no CNPJ sob o nº 24.177.362/0001-10, neste Município.

4.8 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa será:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0010.2101 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;



Câmara Municipal de Arapiraca

Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor Sr. Sandro Marcio Vicente da Silva.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do fornecimento do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CÂMARA poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;



Câmara Municipal de Arapiraca
Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo



10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II, da 14.133/2021.

12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Arapiraca/AL, 12 de Fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente
CONTRATANTE

CASA DA LIMPEZA LTDA
JOHAN FABIO DE SOUZA
Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Flávia dos S. Silva CPF nº 067.050.914-01
2. Nome: Paula Sombra Silva CPF nº 114.419.274-92